



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

DECRETO GP/MLC Nº 162/2021

Laguna Carapã/MS, 27 de junho de 2021.

*“Declara luto oficial no município de Laguna Carapã por três dias em decorrência do falecimento do Senhor Manuel Anderson Bezerra de Lavor, Secretário Municipal de Administração e Finanças.”*

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Manuel Anderson Bezerra de Lavor;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade lagunense no decorrer de sua vida como cidadão e servidor público, em especial como Secretário Municipal;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade lagunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público lagunense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

CONSIDERANDO que o aludido Servidor Público é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Luto Oficial no Município de Laguna Carapã, por 03 (três) dias, nos dias 28, 29 e 30 de junho, pelo falecimento do Senhor Manuel Anderson Bezerra de Lavor, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Laguna Carapã-MS, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

§1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta o expediente do dia 28 de junho de 2021.

§2º. Não se aplica o disposto no §1º. aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do Município ficará a meio mastro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ**  
CNPJ: 01.989.813/0001-19  
“Terra do Pé de Soja Solteiro”

---

**Art. 3º-** O luto oficial e as condolências se estendem a todas as vidas humanas vitimadas pela Covid-19 e aos seus familiares.

**Art. 4º-** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Laguna Carapã/MS, 27 de junho de 2021.

**ADEMAR DALBOSCO**  
PREFEITO MUNICIPAL